



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Lei n. 1918, de 23 de dezembro de 2015

Inclui no PPA, na LDO, na LOA, e abre crédito especial para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal a repassar recursos financeiros a Entidade da APAE de Palma Sola no valor de R\$ 500,00.

Art. 2º Fica incluído no PPA, na LDO e na LOA a despesa com o seguinte elemento: 3.3.50.00.00.00.00.0100- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos para suporte a outras despesas correntes do projeto/atividade 2.086 – Auxílio Financeiro a APAE.

Art. 3º Para realização da Despesa do artigo anterior será aberto um crédito especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), como segue:

04- Secretaria de Educação

04.03- Educação Especial

12.367.0011.2.086 - Auxílio Financeiro a APAE

3.3.50.00.00.00.00.0100- Transferências Instituições Privadas s Fins Lucrativos R\$ 500,00

Art. 4º As despesas do artigo anterior correrão por conta da anulação do seguinte item:

04- Secretaria de Educação

04.03- Educação Especial

12.367.0011.2.015 – Transporte Escolar da Educação Especial

3.3.90.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R\$ 500,00

Art. 5º Apresente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de dezembro de 2015.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Valdemar Gritti

Secretario de Administração